



Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial do Município de Socorro

Socorro, Sexta-Feira, 13 de Novembro de 2009

ANO IV - Nº 110 Distribuição Gratuita

SITE: www.socorro.sp.gov.br

Governador em exercício vistoria obras do DER, Sabesp e CDHU

Após assumir o governo interino de São Paulo, o presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, deputado estadual Barros Munhoz, esteve em Socorro na última quarta-feira, dia 4 de novembro, para vistoriar obras do governo estadual. Seu helicóptero desceu pouco antes das 9 horas, no campo da Associação, onde foi recebido por lideranças políticas locais e da região. Barros Munhoz veio acompanhado do secretário dos Transportes, Mauro Arce. A primeira parada foi no canteiro de obras do emissário de esgoto, à travessa Siqueira Campos, no centro, perto do Paço Municipal. As obras fazem parte da Estação de Tratamento de Esgoto, e devem ficar prontas em 2011, quando Socorro deverá ter 100% de seu esgoto tratado. O contrato firmado com a Geva Construtora Ltda prevê a construção de três Estações Elevatórias de Esgotos, 1085m de Coletor Tronco e 1000m de Linha de Recalque, no valor de R\$ 2.612.349,67.



Paralelamente à estrada das Lavras, também estão sendo recuperadas as estradas do Rio do Peixe e do Oratório, num total de R\$ 12,4 milhões em investimentos.

Ainda no trevo das Lavras, o governador em exercício aproveitou para visitar a RH Malhas e a Art Barro.

No final da visita, o governador compareceu à entrada do Centro Administrativo Municipal, onde discursou ao público, próximo às obras da CDHU. No local, estão em andamento dois

conjuntos habitacionais: o Socorro "D", com 80 apartamentos e o Socorro "F", com mais 160 apartamentos. De acordo com informações da Secretária de Estado da Habitação, as obras têm previsão de término em 2010 e os valores de contratos para a execução das obras são de R\$

3.885.810,77 e R\$ 7.990.971,83, respectivamente.

Os discursos

O ex-prefeito José Mario de Faria foi o primeiro a falar e agradeceu toda a contribuição do estado para o

engrandecimento de Socorro. Ele também elogiou a prefeita Marisa, por suas constantes buscas de verbas tanto em São Paulo, como em Brasília.

O secretário dos Transportes, Mauro Arce, disse que era uma honra poder acompanhar o governador em exercício em uma região que ele tanto ama. "É um orgulho para esta região ter um representante como Munhoz", finalizou. A prefeita Marisa de Souza Pinto Fontana disse que Socorro saberá reconhecer todo o trabalho do governo estadual. "Somos imensamente agradecidos", disse.

Ressaltou, também, os demais projetos já aprovados pelo DADE – Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias, num total de mais R\$ 1.566.000,00.

Ela citou que, mesmo com a queda da arrecadação municipal de quase R\$ 2 milhões, a Prefeitura tem trabalhado muito para a melhoria da vida de toda a população.

Marisa agradeceu e elogiou o empenho de todos os funcionários e diretores da prefeitura.

Por fim, o governador em exercício disse que se sente extremamente feliz por ser o representante de um estado tão rico e tão fantástico, com mais de um milhão de servidores públicos. "Nesse período, não poderia deixar de visitar os locais onde tenho amigos e que me

ajudaram a chegar até aqui", disse. Ressaltou que é muito gratificante estar em Socorro e ver o resultado de muito trabalho. "Orgulho-me, como se fosse socorrense, de ver uma cidade



Em seguida, o governador em exercício compareceu às obras de recuperação da estrada do bairro Lavras de Cima. A melhoria faz parte do programa Pró-Vicinas, do Departamento de Estradas de Rodagem (DER), destinado a recuperar estradas municipais.



Secretário dos Transportes - Mauro Arce

progressista e desenvolvida como esta. Que Deus abençoe todos vocês! Nós não vamos levar nenhum bem material nesta vida, o mais importante é deixar um nome, um conceito, para construirmos um estado melhor e, para isso, não precisa muito, basta que São Paulo e o Brasil sejam iguais a Socorro", finalizou sob aplausos.



Publicação dos atos oficiais do Poder Executivo

PORTARIA Nº 5085/ 2009

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e nos termos do § 4º do artigo 92 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o uso, a título precário, do estacionamento localizado nas dependências do Centro de Convenções "João Orlandi Pagliusi" nos dias 31 de outubro 01 e 02 de novembro de 2009, à Associação da Feira Permanente de Malhas de Socorro, nos termos do requerimento protocolado em 27 de outubro de 2009.

Art. 2º - O espaço a ser utilizado deverá ser devolvido à Administração nas condições em que foi autorizado seu uso, respondendo a referida Associação por quaisquer danos eventualmente causados ao patrimônio público, conforme Termos de Vistoria e Responsabilidade previamente assinados.

Art. 3º - É de inteira responsabilidade da Associação da Feira Permanente de Malhas de Socorro à segurança do espaço cujo uso ora se autoriza, respondendo isolada e exclusivamente por quaisquer danos, furto ou roubos ocorridos neste período, sem qualquer responsabilidade de ônus para à Administração.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 27 de outubro de 2009.

Marisa de Souza Pinto Fontana
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 5086/ 2009

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em virtude de contrato por tempo determinado conforme Lei Municipal nº 3077/2005, de acordo com a classificação no concurso público Edital nº 01/2007, para ocupar o emprego de **Professor de Educação Básica I - PEB I, Cíntia Cristina de Souza** - C.P. 04395 - Série 00231ª-SP, durante o período de 22 de Outubro a 14 de Dezembro de 2009, em substituição a aposentadoria da Profª Maria Cecília Zanesco Carvalho na EMEF Coronel Olímpio Gonçalves dos Reis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 29 de Outubro de 2009.

Marisa de Souza Pinto Fontana
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 5087/ 2009

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por necessidade dos serviços, a funcionária **Maria Regina Pereira**, ocupante do emprego permanente de Operador de Máquina Contábil, CTPS nº 62323 - Série 013ª SP, para responder pelo Técnico de Laboratório, ocupante da função gratificada de Chefe da Supervisão Administrativa e de Expediente, **Fabiana Rinaldi**, durante suas férias regulamentares de 16/10/2009 a 30/10/2009, fazendo jus à diferença de salário entre as respectivas referências, de acordo com o Artigo 25 da Lei Complementar nº 58/2001.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 03 de Novembro de 2009.

Marisa de Souza Pinto Fontana
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 5088/ 2009

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do Serviço Público Municipal, por aposentadoria, espécie 32, **Ademilson Antonio Correa da Silva**, C.P. 25838 - Série 606ª-SP, no emprego de Guarda Municipal Segunda Classe, a partir de 01 de Outubro de 2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 03 de Novembro de 2009.

Marisa de Souza Pinto Fontana
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 5089/ 2009

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do Serviço Público Municipal, a pedido, **Daiane Cristina de Moraes Ramalho**, C.P. 77511 - Série 00310ª-SP, ocupante do emprego (contrato por tempo indeterminado) de **Agente Comunitário de Saúde da Família**, a partir de 26 de Outubro de 2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 03 de Novembro de 2009.

Marisa de Souza Pinto Fontana
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 5090/ 2009

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar **Tânia Maria Aparecida Mathias da Luz** - C.P. 62107 - Série 095ª-SP, **Professor de Educação Básica I - PEB I**, nos termos da alínea "c" do artigo 34 da Lei Complementar nº 56/2001 e alterações posteriores, considerando a evolução funcional pela **via acadêmica**, a partir de 01 de Outubro de 2009, conforme segue:
c) **Curso de pós-graduação em área de educação, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas:**

Nível VI - referência 11

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 03 de Novembro de 2009.

Marisa de Souza Pinto Fontana
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 5091/ 2009

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por necessidade dos serviços, a funcionária **Claudia Helena Bovi da Silva Ribessi**, ocupante do emprego em comissão de Chefe do Serviço de Materiais e Compras, C. P. 95328 - Série 00181ª-SP, para responder pelo Chefe da Divisão de Almoxarifado **Silvia Carla Rodrigues de Moraes**, durante suas férias regulamentares, nos períodos de 10/08/2009 a 08/09/2009 e de 09/09/2009 a 08/10/2009, fazendo jus à diferença salarial entre as respectivas referências, de acordo com o Artigo 25 da Lei Complementar nº 58/2001.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 03 de Novembro de 2009.

Marisa de Souza Pinto Fontana
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 5092/ 2009

"Instaura Processo Administrativo"

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar competente Processo Administrativo Disciplinar, na modalidade Processo Administrativo, em face do servidor S. C., RG nº 12.291.379, Trabalhador Braçal, nos termos da Lei Municipal nº 3022/2003, alterada pela Lei nº 3227 de 07/03/08.

Art. 2º - Versa referido procedimento, para apuração, em tese, de vias de fato, ocorrida entre o Trabalhador Braçal e o Chefe da Divisão de Limpeza Pública, que, uma vez apurados, sujeitam o indiciado às penas do Artigo 482 letras "e", "h" e "k".

Art. 3º - A Comissão Processante Permanente constituída através da Portaria nº 4849/2009 de 02 de fevereiro de 2009, deverá iniciar seus trabalhos no prazo de oito dias, nos termos do Artigo 21 "caput" e § 4º da Lei nº 3022/03.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, devendo ser afixada em local de costume e publicada no jornal oficial, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 05 de Outubro de 2009

Marisa de Souza Pinto Fontana
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 5093/ 2009

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Comissão Recursal**, nos termos do artigo 39 da Lei Municipal nº 3022/2003 e suas alterações, para apreciar recursos interpostos por funcionários municipais sentenciados em Processos Administrativos, sendo esta composta dos seguintes servidores públicos municipais estáveis, sob a presidência da primeira designada:

Dra. Patrícia Claui -Procuradora Jurídica
William dos Santos Guilherme
Denise Benedita Mazeto Valdo

Art. 2º - Os integrantes da Comissão Recursal ficam dispensados de suas atividades normais durante todo o período a que se dedicarem aos trabalhos da presente designação, devendo elaborar decisão fundamentada, considerando procedente ou improcedente o recurso apresentado, nos termos do parágrafo 1º do art. 39 da Lei municipal nº 3022/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 12 de novembro de 2007

Marisa de Souza Pinto Fontana
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 5094/ 2009

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e nos termos do § 4º do artigo 92 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o uso das dependências do Centro de Convenções "João Orlandi Pagliusi", a APAE de Socorro, para a realização do evento com o Grupo Pé na estrada de São Paulo - Motor Home, nos dias 25, 26, 27, 28, 29 e 30 de novembro de 2009.

Art. 2º - O espaço a ser utilizado deverá ser devolvido à Prefeitura nas condições em que foi cedido, respondendo a referida Associação por quaisquer danos eventualmente causados ao patrimônio público, conforme Termo de Responsabilidade anteriormente assinado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 13 de novembro de 2009.

Marisa de Souza Pinto Fontana
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 2779/ 2009

"Convoca a 4ª Conferência Municipal da Cidade e dá outras providências"

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e considerando os termos do Decreto Federal n. 5.790, de 25 de maio de 2006, da Resolução Normativa n. 10, de 30 de junho de 2009, do Ministério das Cidades, e do Decreto Estadual n. 54.703, de 21 de agosto de 2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 4ª Conferência Municipal da Cidade, a se realizar no período compreendido entre 1º de setembro a 15 de dezembro de 2009, sob a coordenação do Departamento de Planejamento e Urbanismo.

Art. 2º - A 4ª Conferência Municipal da Cidade desenvolverá seus trabalhos a partir do lema "Cidades para todos e todas com gestão democrática, participativa e controle social" e do tema "Avanços, dificuldades e desafios na implementação da política de desenvolvimento urbano".

Art. 3º - O diretor do Departamento de Planejamento e Urbanismo instituirá, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante resolução, a Comissão Preparatória Municipal, que deverá ter a seguinte composição:

I - 1/3 (um terço) de representantes do Poder Público municipal, sendo 2/3 (dois terços) destes do Poder Executivo e 1/3 (um terço) do Poder Legislativo.
II - 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade.

Parágrafo único - À Comissão Preparatória Municipal caberá definir critério para a eleição de delegados para a etapa estadual, respeitados os dispositivos legais atinentes a este processo.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Socorro, 28 de setembro de 2009

Marisa de Souza Pinto Fontana
Prefeita Municipal

Darleni Domingues Gigli
Diretora do Departamento dos Negócios Jurídicos

Registrado, Publicado e Afixado em igual data no mural da Prefeitura.

Eniceia Aparecida de Oliveira Rodrigues
Chefe da Supervisão da Secretaria de Gabinete

DECRETO Nº 2792/ 2009

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, EM EXERCÍCIO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Art. 1º - Ficam constituídos para o ano 2010, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2010, os grupos abaixo descritos, para o plantão semanal a ser observado nas farmácias e drogarias da cidade, nos termos da Lei Municipal nº 2654/94:

JANEIRO/2010 DIAS/GRUPO	FEVEREIRO/2010 DIAS/GRUPO	MARÇO/2010 DIAS/GRUPO
02/03= 5	06/07= 5	06/07= 4
09/10= 1	13/14= 1	13/14= 5
16/17= 2	20/21= 2 + A. Farma	20/21= 1 + A. Farma
23/24= 3 + A. Farma	27/28= 3	27/28= 2
30/31= 4		

ABRIL/2010 DIAS/GRUPO	MAIO/2010 DIAS/GRUPO	JUNHO/2010 DIAS/GRUPO
03/04= 3	01/02= 2	05/06= 2
10/11= 4	08/09= 3	12/13= 3 + A. Farma
17/18= 5 + A. Farma	15/16= 4 + A. Farma	19/20= 4
24/25= 1	22/23= 5	26/27= 5
29/30= 1		

JULHO/2010 DIAS/GRUPO	AGOSTO/2010 DIAS/GRUPO	SETEMBRO/2010 DIAS/GRUPO
03/04= 1	07/08 1 + A. Farma	04/05= 5 + A. Farma
10/11= 2 + A. Farma	14/15= 2	11/12= 1
17/18= 3	21/22= 3	18/19= 2
24/25= 4	28/29= 4	25/26= 3
31/01= 5	29/30= 2	

OUTUBRO/2010 DIAS/GRUPO	NOVEMBRO/2010 DIAS/GRUPO	DEZEMBRO/2010 DIAS/GRUPO
02/03= 4 + A. Farma	06/07= 4	04/05= 3
09/10= 5	13/14= 5	11/12= 4
16/17= 1	20/21= 1	18/19= 5
23/24= 2	27/28= 2 + A. Farma	25/26= 1 + A. Farma
30/31= 3 + A. Farma		

GRUPOS

GRUPO 1 - Drogaria Central Drogaria XV de Agosto Farma Vida
GRUPO 2 - Drogazul Drogaria Avenida Drogaria Bozola
GRUPO 3 - Drogaria Treze de Maio Terápica Farmácia Farmácia Méd Farma
GRUPO 4 - Farma Nossa Drogaria Ideal Farma IDrogaria Natural Derma
GRUPO 5 - Farmácia Unifarma Farma Saúde Drogaria Ideal Farma II Rodízio ATUAL FARMA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na da de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 29 de Outubro de 2009.

Marisa de Souza Pinto Fontana
Prefeita Municipal

Darleni Domingues Gigli
Diretora do Depto dos Negócios Jurídicos

Registrado, Publicado, e Afixado em igual data no mural da Prefeitura.

Eniceia Aparecida de Oliveira Rodrigues
Chefe de Divisão da Secretaria de Gabinete

LEI Nº 136/ 2009

"Altera dispositivos do Código Tributário Municipal, Lei Complementar 59 de 18 de dezembro de 2001 e dá outras providências".

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Altera o Parágrafo 3º do Artigo 32 da Lei Complementar 59 de 18 de Dezembro de 2001, passando a seguinte redação:

"**Parágrafo 3º** - Não sendo elaborada nova Planta Genérica de Valores, os valores venais dos imóveis serão atualizados, através de Decreto, com base na inflação apurada no período de 12 (doze) meses, de outubro a setembro, medida pela variação do IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)"

Art. 2º - Altera o Artigo 187 e o Parágrafo Único da Lei Complementar 59 de 18 de Dezembro de 2001, passando a seguinte redação:

"**Art. 187** - Todas as funções referentes a cadastramento, lançamento, cobrança, recolhimento e fiscalização de tributos municipais, aplicação de penalidades por infrações à legislação tributária do Município, bem como as medidas de prevenção e repressão à sonegação, à fraude e ao conluio, serão exercidas pelo Departamento de Tributação, Arrecadação e Fiscalização, segundo as atribuições constantes da lei de organização dos serviços administrativos e do respectivo regimento interno."

"**Parágrafo Único** - No exercício dessas funções o Departamento de Tributação, Arrecadação e Fiscalização poderá:

1 - Instituir o documentário fiscal no interesse da arrecadação e fiscalização de seus tributos;

Publicação dos atos oficiais do Poder Executivo

II - Exigir, a qualquer tempo, das pessoas físicas ou jurídicas, contribuintes ou não, que estiverem obrigadas ao cumprimento de disposições da legislação tributária municipal, inclusive dos que gozarem de imunidade ou isenção, a exibição dos livros de escrita fiscal, ou de documentos que servirem de base à sua escrituração e dos demais elementos compreendidos no documentário fiscal em uso ou já arquivados;
III - Fiscalizar, interna ou externamente, depósitos, estabelecimentos, dependências e bens das pessoas referidas no inciso II. "

Art. 3º - Altera o Parágrafo Único do Artigo 207 da Lei Complementar 59 de 18 de Dezembro de 2001, passando a seguinte redação:

"Parágrafo Único - Em atenção às peculiaridades de cada tributo, poderá o responsável pelo departamento de Tributação, Arrecadação e Fiscalização, estabelecer datas diferenciadas para pagamento, com uma antecedência que elimine a possibilidade de prejudicar os contribuintes ou responsáveis."

Art. 4º - Altera o Parágrafo 1º do Artigo 213 da Lei Complementar 59 de 18 de Dezembro de 2001, passando a seguinte redação:

"Parágrafo 1º - Os juros de mora, tanto na via judicial, como na administrativa, serão contados do dia seguinte ao do vencimento e a razão de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês do ano civil ou fração, calculados sobre o valor originário do débito, atualizado monetariamente."

Art. 5º - Altera o Artigo 214 da Lei Complementar 59 de 18 de Dezembro de 2001, passando a seguinte redação:

"Art. 214 - O pagamento não exclui para o sujeito passivo, a obrigação de satisfazer quaisquer outras exigências formuladas pelo Departamento de Tributação, Arrecadação e Fiscalização, desde que previamente notificado."

Art. 6º - Altera o Artigo 215 e Parágrafo Único da Lei Complementar 59 de 18 de Dezembro de 2001, passando a seguinte redação:

"Art. 215 - Encerrado o prazo para recolhimento, o Departamento de Tributação, Arrecadação e Fiscalização procederá à cobrança administrativa do crédito tributário, bem como a inscrição do débito na dívida ativa para futura cobrança judicial, se não atendida a cobrança administrativa."

"Parágrafo Único - A cobrança a que se refere este artigo efetuar-se-á pelo Departamento de Tributação, Arrecadação e Fiscalização e independência de outra notificação além da efetuada à época do lançamento."

Art. 7º - Altera o Inciso II do Artigo 237 da Lei Complementar 59 de 18 de Dezembro de 2001, passando a seguinte redação: **"II - Pelo não recolhimento, total ou parcial, dos Tributos Municipais, nos prazos determinados pela legislação tributária municipal ou fixadas nos documentos de arrecadação municipal, serão aplicadas as seguintes multas incidentes sobre o valor do tributo devido:**
a) 0,1167% ao dia, até o limite de 60 dias;
b) 7%, após a inscrição em dívida ativa."

Art. 8º - Altera o Parágrafo Único do Artigo 243 da Lei Complementar 59 de 18 de Dezembro de 2001, passando a seguinte redação:

"Parágrafo Único - O regime especial de fiscalização será determinado pelo responsável pelo Departamento de Tributação, Arrecadação e Fiscalização, que fixará as condições de sua realização."

Art. 9º - Altera o Parágrafo Único Artigo 244 da Lei Complementar 59 de 18 de Dezembro de 2001, passando a seguinte redação:

"Parágrafo Único - A suspensão ou cancelamento será determinada pelo responsável pelo Departamento de Tributação, Arrecadação e Fiscalização, consideradas a gravidade e natureza da infração."

Art. 10 - Altera o Inciso II do Parágrafo 2º do Artigo 248 da Lei Complementar 59 de 18 de Dezembro de 2001, passando a seguinte redação:

"II - Por mais de 30 (trinta) dias, pelo responsável pelo Departamento de Tributação, Arrecadação e Fiscalização."

Art. 11 - Altera o Parágrafo 1º do Artigo 270 da Lei Complementar 59 de 18 de Dezembro de 2001, passando a seguinte redação:

"Parágrafo 1º - Recebida a representação, o responsável pelo Departamento de Tributação, Arrecadação e Fiscalização, tendo em vista a natureza e a gravidade dos fatos indicados, determinará a realização das diligências cabíveis e, se for o caso, a lavratura do auto de infração."

Art. 12 - Altera o Artigo 273 da Lei Complementar 59 de 18 de Dezembro de 2001, passando a seguinte redação:

"Art. 273 - A impugnação será formulada ao responsável pelo Departamento de Tributação, Arrecadação e Fiscalização e deverá conter:
I - A qualificação do impugnante;
II - Os motivos de fato e de direito em que fundamenta;
III - As perícias e outras diligências que pretenda seja efetuadas, expostos os motivos que as justifiquem, indicando o perito, se considerar necessário."

Art. 13 - Altera o "caput" do Artigo 275 da Lei Complementar 59 de 18 de Dezembro de 2001, passando a seguinte redação:

"Art. 275 - Preparados os autos, este será encaminhado ao responsável pelo Departamento de Tributação, Arrecadação e Fiscalização, autoridade competente para proferir o julgamento."

Art. 14 - Altera o Artigo 281 da Lei Complementar 59 de 18 de Dezembro de 2001, passando a seguinte redação: **"Art. 281** - Encerrado o preparo do procedimento, será ele decidido em primeira instância pelo responsável pelo Departamento de Tributação, Arrecadação e Fiscalização, no prazo de 15 (quinze) dias."

Art. 15 - Altera o Artigo 290 da Lei Complementar 59 de 18 de Dezembro de 2001, passando a seguinte redação: **"Art. 290** - Ao Prefeito Municipal compete julgar em segunda instância, os recursos de decisões do responsável pelo Departamento de Tributação, Arrecadação e Fiscalização, proferidas em procedimento fiscal."

Art. 16 - Altera o texto do Artigo 297 da Lei Complementar 59 de 18 de Dezembro de 2001, passando a seguinte redação: **"Art. 297** - A consulta será apresentada por escrito pelo sujeito passivo, por seu representante legal ou procurador, dirigida ao responsável pelo Departamento de Tributação, Arrecadação e Fiscalização e deverá conter:

I - Qualificação do sujeito passivo;
II - Descrição do caso concreto e data de sua ocorrência;
III - Indicação dos dispositivos legais objeto da consulta.

Parágrafo Único - Os órgãos da administração pública e as entidades representativas de categorias econômicas ou profissionais, também poderão formular consulta."

Art. 17 - Altera o Parágrafo 1º do Artigo 309 da Lei Complementar 59 de 18 de Dezembro de 2001, passando a seguinte redação:

"Parágrafo 1º - A Unidade Fiscal do Município Estância de Socorro "UFMES", será atualizada anualmente, em primeiro de janeiro de cada exercício, pela variação apurada nos meses de Outubro a Setembro do período de 12 (doze) meses pelo IPCA-IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

Art. 18 - Altera o Inciso I e revoga os Incisos II e III do Artigo 313 da Lei Complementar 59 de 18 de Dezembro de 2001, passando a seguinte redação: **"I** - 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da dívida (principal + multa + juros + correção monetária), ao mês

Art. 20 - Altera o texto do Artigo 314 da Lei Complementar 59 de 18 de

Dezembro de 2001, passando a seguinte redação:

"Art. 314 - O valor mínimo de cada parcela será equivalente a 3 (três) Unidades Fiscais do Município Estância de Socorro - UFMES."

Art. 21 - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 09 de novembro de 2009.

Marisa de Souza Pinto Fontana
Prefeita Municipal

Darleni Domingues Gigli
Diretora do Departamento dos Negócios Jurídicos

Registrada, Publicada e Afixada em igual data no mural da Prefeitura.

Eniceia Aparecida de Oliveira Rodrigues
Chefe de Supervisão da Secretaria de Gabinete

LEI Nº 3327/ 2009

"Institui o Programa de Inspeção Ambiental Veicular no Município, e dá outras providências."

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Por esta Lei, institui-se no Município de Socorro o Programa de Inspeção Ambiental Veicular.

Parágrafo único: Entende-se como Programa de Inspeção Ambiental Veicular, a inspeção dos veículos oficiais do ciclo diesel, pertencentes ao Executivo da Estância de Socorro e veículos de terceirizadas que prestam serviços ao Executivo.

Art. 2º- São objetivos do Programa de Inspeção Ambiental Veicular, criado no Município de Socorro:

I – a redução da emissão de gases poluentes na atmosfera, melhorando a qualidade ambiental;
II – a economia do gasto de combustível dos veículos com os motores devidamente regulados;

Art. 3º- Os padrões máximos de emissão de poluentes atmosféricos pela frota circulante no município de Socorro, são condicionados aos limites, em vigor, fixados pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.

Art. 4º- A frota alvo do Programa de Inspeção Ambiental Veicular, são os veículos oficiais automotores do ciclo Diesel, pertencentes ao Executivo deste Município e veículos terceirizados e que prestam serviços ao Município.

Art. 5º- As inspeções obrigatórias deverão ser realizadas pelo Departamento de Meio Ambiente Municipal a cada doze meses.

Art. 6º- Para a medição do grau de enegrecimento da fumaça emitida por veículos com motor diesel, será usada a Escala de Ringelmann Reduzida, através do cartão-índice de fumaça tipo Ringelmann reduzido.

Art. 7º - No estágio inicial do Programa, o órgão competente poderá considerar a possibilidade de inspeção mandatária e atendimento voluntário aos limites estabelecidos, com os objetivos de divulgação de sua sistemática, conscientização do público e ajustes das exigências do Programa de Inspeção Ambiental Veicular.

Art. 8º- O Poder Executivo, através do Departamento do Meio Ambiente Municipal, poderá promover campanhas educativas e de esclarecimento sobre a importância do Programa de Inspeção Ambiental Veicular, em conjunto com os demais órgãos municipais.

Art. 9º- Fica o Poder Executivo autorizado a receber de qualquer órgão público ou da iniciativa privada todo e qualquer equipamento ou aporte necessário à instalação e operacionalidade do Programa de Inspeção Ambiental Veicular no Município.

Art. 10 - Caso necessário, o Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei, através de Decreto.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 09 de Novembro de 2009.

Marisa de Souza Pinto Fontana
Prefeita Municipal

Darleni Domingues Gigli
Diretora do Departamento dos Negócios Jurídicos

Registrada, Publicada e Afixada em igual data no mural da Prefeitura.

Eniceia Aparecida de Oliveira Rodrigues
Chefe de Supervisão da Secretaria de Gabinete

RESOLUÇÃO Nº 01/ 2009

"Institui a Comissão Preparatória Municipal da 4ª Conferência Municipal da Cidade"

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO – ENGº MARCOS JOSÉ LOMONICO, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 3º DO DECRETO MUNICIPAL 2.779 DE 28/09/2009.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída a Comissão Preparatória Municipal da 4ª Conferência Municipal da Cidade de Socorro, integrada pelos seguintes representantes, considerando os segmentos de participação:

I - Gestores, administradores públicos e legislativos municipais: 30%
Pela Prefeitura Municipal de Socorro:
- Cacilda Ferreira dos Santos – Assessora Jurídica do Gabinete
- Salete de Fátima Torres Ishikawa – Diretora do Depto de Meio Ambiente.

Pela Câmara Municipal de Socorro:
- Pedro Sábio Nunes – Presidente

II - Movimentos sociais e populares: 20%
União dos Moradores do Jardim Santa Cruz e Adjacências:
- Assis de Lima – Presidente

Associação Rural da Microbacia do Ribeirão dos Cubas:
- Sebastião Raphael Terra – Suplente do Conselho Fiscal

III - Trabalhadores, por meio de suas entidades sindicais: 20%
Sindicato Nacional dos Trabalhadores Aposentados, Pensionistas e Idosos – CUT – Sindicato de Base Regional de Socorro/SP:
- José Antonio da Silva – Presidente da Base de Socorro

Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Socorro – SISEPS
- Carlos Alberto Ferreira Velosa

IV - Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 10%

Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de São Paulo – CRECI – Seção Socorro:
- Luiz Antonio Bovi

V - Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais: 10%.

Associação de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Socorro – AEAAS:
- Paulo Marcio Filomeno Mantovani – Vice – Presidente

VI - ONGs com atuação na área: 10%

Grupo Ecológico Água – GEA:

- Amélia Aparecida Padilha

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 12 de novembro de 2009.

Engº Marcos José Lomonico

Diretor do Departamento de Planejamento e Urbanismo

esporte

Socorro será palco da final da Copa U.K.C.A 2009

Neste domingo, 15 de novembro, acontece a última etapa da Copa U.K.C.A. (União do Karatê do Circuito das Águas), denominada III Copa Socorrense de Karatê, no Ginásio Municipal de Esportes, das 8h30 às 17h.

A competição consistiu-se de 9 etapas, sendo a 10ª e última edição do ano, na cidade de Socorro. Serão 98 categorias em disputa, com atletas a partir dos 6 anos de idade.

Socorro será representada por 40 atletas da Escolinha de Karatê do Departamento de Esportes.

A categoria mais esperada da competição é o Shiai Kumitê por equipes, na qual estarão as duas equipes finalistas dos Jogos Regionais 2009: So-corro e Serra Negra.

O evento é organizado pela Prefeitura, por meio do Departamento de Esportes e Lazer.

cultura

Som na Praça: uma opção para toda família

O projeto "Som na Praça" está sendo realizado aos finais de semana, na Praça da Matriz, com o objetivo de promover, por meio de música de boa qualidade, entretenimento, diversão e arte para a população, além de incentivar grupos locais a divulgar o trabalho.

A realização do projeto é da Prefeitura, por meio da Divisão de Cultura.

Confira a programação deste final de semana:

13/11 – Sexta-Feira

20h - Grupo de Viola Caipira 'Som da Terra', no Centro Cultural

14/11 - Sábado

20h - Abertura da Exposição e lançamento do livro "Viva o Brasil!", do fotógrafo francês Xavier Roy, no Palácio das Águas

21h - Rafa & Robson, na Praça da Matriz -

15/11 - Domingo

16h - Congada de São Benedito e Divino Espírito Santo, na Praça da Matriz

20h - Banda Jarhee, na Praça da Matriz

cidania

Gincana Educacional "João Gotão" promove conceito de uso racional da água

O Programa de Uso Racional da Água, PURA, desenvolvido pela Sabesp, está proporcionando economia de 15% no consumo e 40% na fatura mensal de água da Prefeitura.

Para fazer a gestão do programa, foi eleito Marcelo Mantovani Fratini que, em parceria com o Departamento de Educação, estão promovendo uma gincana educacional, cujo objetivo é transmitir para os alunos o conceito de uso racional da água por meio de diversas atividades.

O mascote, símbolo da gincana, é o "João Gotão", que servirá de caixa de sugestões e reclamações do programa nas escolas.

Entre as etapas da gincana, houve a escolha do melhor desenho do "João Gotão", sendo o desenho do aluno José Vitor Segalotto Duarte, filho de Rita de Cássia Segalotto Duarte e José Donizetti Marques Duarte, do 2º Ano T1 do Coronel Olímpio Gonçalves dos Reis, o escolhido.

Na próxima etapa, as escolas devem economizar água nos meses de outubro e novembro e as classes fazerem a economia de água em casa, para serem escolhidas como vencedoras.

Cidade Legal capacita Socorro e mais oito municípios

Representantes da prefeitura de Socorro e de mais oito municípios da região receberam na sexta-feira, dia 30 de outubro, técnicos da Secretaria de Estado da Habitação para tratar da regularização de imóveis por meio do Programa Cidade Legal. O seminário "Capacitação Técnica do Programa Cidade Legal" orientou os participantes sobre como regularizar os imóveis por meio do programa, que é uma das prioridades da atual gestão do governo estadual.

A regularização fundiária foi contemplada em 2007, com a instituição do Programa de Regularização de Núcleos Habitacionais "Cidade Legal", para agilizar e desburocratizar o processo de regularização e averbação de unidades habitacionais. Em 2009, mais de



64 mil imóveis foram legalizados em todo o estado. Hoje, 9.610 núcleos habitacionais estão em fase de regularização.

O programa oferece apoio técnico para a regularização de parcelamentos do solo e de núcleos habitacionais, públicos

ou privados, para fins residenciais, localizados em área urbana ou de expansão urbana e deve ajudar na regularização de mais de 1 milhão de famílias em todo o estado. "O caminho da regularização é traçado de acordo com o tipo de empreendimento e as características de cada região. O papel do programa Cidade Legal é ajudar o município, dando o apoio necessário para essas regularizações", explicou o secretário executivo do programa, Silvio Figueiredo. Outra medida de grande impacto social foi a redução dos valores pagos aos cartórios para o primeiro registro de imóveis de interesse social. Pela Lei nº 13.290, aprovada em dezembro de 2008 pela Assembléia

Legislativa, conhecida como "Lei de Emolumentos", o custo para o registro foi reduzido em até 90%.

Com a escritura registrada em cartório, o morador torna-se de fato o proprietário do imóvel. Além dessa garantia, com o bem legalizado, o cidadão tem acesso ao mercado formal de crédito e pode comercializar sua casa ou transferi-la para seus herdeiros, entre outros benefícios.

A Secretaria da Habitação está promovendo seminários em 30 cidades-sede, abrangendo mais de 300 municípios. Além de Socorro, participaram do seminário as cidades de Amparo, Espírito Santo do Pinhal, Estiva Gerbi, Itapira, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Pedreira e Santo Antônio da Posse.

Obras da CDHU são retomadas: novo prazo diz que apartamentos serão entregues no próximo ano

Mais uma vez foram retomadas as obras da CDHU – Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo, em Socorro. Responsável pela obra, a CDHU é um órgão da Secretaria da Habitação do Governo do Estado de São Paulo.

Nesta semana, uma nova empreiteira, a SETA – Companhia e Engenharia de São Paulo, compareceu ao local e assumiu as obras que estavam paralisadas, à Avenida 15 de agosto, S/N - bairro Jardim Gollo. A informação foi confirmada por Adriano, um dos encarregados da obra, encontrado no local, por nossa reportagem.

No total, são 240 apartamentos que estarão disponíveis para sorteio, entre a população. O Conjunto "Socorro D" conta com

80 apartamentos e está com 78,64% das obras concluídas, conforme indica o site da Secretaria da Habitação, que também informa a nova previsão de entrega destas obras: 30/06/2010. Este conjunto teve início em setembro de 2004, com previsão de entrega de 2 anos.

O Conjunto "Socorro F" conta com outras 160 unidades e está ainda no início, registrando 26,43% das obras concluídas. Este novo conjunto tem expectativa de ficar pronto em 31/08/2010. Este conjunto teve início em julho de 2006, e deveriam ter sido entregues no prazo de 2 anos. Esse conjunto ficará a cargo da Círculos Empreiteira, também de São Paulo, conforme informação de Jorge Nicolau, do escritório regional CDHU - Campinas. A rescisão de contrato com

empreiteiras anteriores impediram a continuidade das obras. A cada vez que uma empresa rescinde o contrato, um novo processo é aberto, tornando cada vez mais demorada a conclusão das obras. Quem pode adquirir?

A CDHU tem por finalidade executar programas habitacionais em todo o território do estado, voltados para o atendimento exclusivo da população de baixa renda - atende famílias com renda na faixa de 1 a 10 salários mínimos. Para aquisição de um imóvel, a família interessada deve aguardar abertura de inscrições, inscrever-se e participar do sorteio público. Por ocasião da abertura das inscrições, as informações sobre o local, período e pré-requisitos são

veiculadas pelos meios de comunicação.

Para inscrição aberta à população em geral, o sorteado deve atender aos seguintes critérios da CDHU para obter o financiamento:

- a família deverá ter renda entre 01 e 10 salários mínimos, dependendo do tipo de empreendimento;
- não ser proprietária e não possuir financiamento de imóvel residencial em qualquer parte do território nacional;
- não ter sido atendida anteriormente por programas habitacionais da Secretaria da Habitação/CDHU ou outros agentes promotores de atendimento habitacional de moradias populares;
- a família deve morar a pelo menos três anos no município,

ou o chefe da família deve trabalhar no município há três anos, no mínimo;

- se for família de um indivíduo só, a CDHU atende somente a partir de 25 anos de idade e exclusivamente em unidades de 1 ou 2 dormitórios (atendimento limitado a 5% das unidades habitacionais de cada empreendimento).

Reserva de unidades:

- * 7% das moradias são reservadas a famílias com membros portadores de deficiências graves e/ou irreversíveis;
- * 5% reservadas a famílias compostas por indivíduos idosos (maiores de 60 anos);
- * 4% reservadas a policiais civis, policiais militares, agentes de segurança penitenciária e agentes de escolta e vigilância penitenciária.

Socorro é a mais nova integrante da Agência de Desenvolvimento Regional Unidades

Aconteceu no dia 10 de novembro, no Auditório do Centro Administrativo Municipal, a reunião ordinária da Agência de Desenvolvimento Regional Unidades, formada pelos municípios de Atibaia, Guarulhos, Mairiporã, Pinhalzinho, Vargem, Bom Jesus dos Perdões, Jarínú, Nazaré Paulista, Piracaia, Bragança Paulista, Joanópolis, Pedra Bela e Tuiuti.

Após aprovação em reunião ordinária da instituição, a cidade de Socorro é mais nova integrante da Agência de

Desenvolvimento Regional Unidades.

Para Luiz Fernando Rossini Pugliesi, presidente da Unidades, "a construção de um novo modelo de agência de desenvolvimento para a região deve ser entendida como um processo em construção permanente por todos os atores de cada um dos municípios envolvidos. Uma agência regional assim construída origina um interlocutor importante para o poder público formular e implementar ações de desenvolvimento.

A Unidades tem como grande proposta colocar os municípios lado a lado, identificando-os com uma causa, com uma bandeira, com alguma coisa que nos faça orgulhosos do lugar onde estamos, não fazendo deferência a este ou aquele município, independente do tamanho e de sua capacidade econômica. Integramos uma parceria que une essas cidades em uma só, com maior poder de reivindicação de seus interesses e harmonia de ações", conclui Pugliesi.

Durante a reunião foram discutidos assuntos administrativos e financeiros, aprovação de exclusão de associados, aprovação de inclusão de novos associados e lançamento do catálogo institucional da Unidades, além de assuntos das câmaras técnicas de Turismo, Infra-Estrutura e Urbanismo e Desenvolvimento Econômico. As câmaras técnicas são formadas por representantes dos associados, sem limite de participação, sendo um fórum de

discussão permanente dos assuntos de interesse dos municípios associados.

A diretoria da Unidades se reúne semanalmente em Atibaia, e as assembleias ordinárias acontecem semestralmente em locais aprovados pela diretoria. O evento teve a participação da prefeita Marisa de Souza Pinto Fontana, do vice-prefeito Jorge Fruchi, dos vereadores André Bozola, João Pinhoni, Luciano Taniguchi, Tarcisio Sartori Júnior e Sheila Silvério, além de diretores da Prefeitura e representantes de conselhos.

Comissão Pró-Cultura se reúne nesta segunda

A Comissão Pró-Cultura, formada por artistas, produtores, gestores públicos, artesãos, músicos, professores, instituições e membros da sociedade civil, convida os interessados para participarem da reunião mensal que acontecerá nesta segunda, 16 de novembro, às 20h, no Centro Cultural, à rua XV de Novembro, 210.

As reuniões acontecem desde novembro de 2008, sempre abertas para a participação de todos os interessados. Os assuntos discutidos nas reuniões são referente à cultura, arte, eventos, políticas públicas etc.

Esse espaço se consolida como um fórum permanente de discussões, análise, reivindicações, sugestões e elaboração de projetos.

Nesta segunda, a comissão vai eleger os novos representantes de área para participação no Conselho Municipal de Turismo, entre artesãos, artistas e artistas plásticos. Informações pelo telefone: 3895-4829.

EXPEDIENTE

O Jornal Oficial de Socorro é uma publicação da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, criado pela Lei Municipal Nº 3095/2005. Edição Especial, de acordo com o art. 1º do Decreto nº2496/2005. Distribuição Gratuita, em bancas de jornais e repartições públicas.

Diretor: Franks Prado
Fotos: Departamento de Comunicação Social
Impressão: Editora O Liberal Ltda - Americana - SP
Tiragem: 2000 exemplares
E-mail: comunicacao@socorro.sp.gov.br
Telefone: (19) 3855-9614